GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSORA SUBLIMÁTICA (SACO PLÁSTICO, SACO DE RÁFIA, BOBINA SACO E ESPUMA D33), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROJETO PINTANDO A LIBERDADE, PROMOVIDO PELA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - GERES/SEJUS/RO

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO
2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
3. DO OBJETO E OBJETIVO
4. DA DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
6. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA
7. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO / FORMALIZÇÃO DE DEMANDA - DOD/DFD
8. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
10. DA ANÁLISE DE RISCOS
11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
12. nDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
13. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
14. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO
15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA
16. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)
18. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
19. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
20. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
21. DA DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
23. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
24. DA DISPENSA ELETRÔNICA
25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS
26. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP (ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)
27. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO
28. DA PROPOSTA DE PREÇOS
29. DA HABILITAÇÃO
30. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
31. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
32. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
33. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
34. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
35. DOS DEVERES DAS PARTES
36. DO ACESSO AO SEI
37. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VEDAÇÕES
38. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS
39. DA GARANTIA CONTRATUAL
40. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
41. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS
42. DO PAGAMENTO
43. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS
44. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
45. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
46. DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS
47. DOS CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
48. DO FORO
49. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES
50. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
51. DAS ASSINATURAS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

1.2. **SETOR SOLICITANTE:** GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES/SEJUS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e demais requisitos necessários à aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação será regida pelas disposições da legislação vigente, em especial:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável;

III - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

IV - Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, especialmente quanto ao reajuste contratual;

V - Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária;

VI - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);

VII - Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

VIII - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

IX - Decreto Estadual nº 16.901, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos;

X - Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de setembro de 2016, que trata da aplicação do princípio do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas estaduais;

XI - Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, relativo ao reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos administrativos estaduais, no que não conflitar com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024;

XII - Decreto Estadual nº 27.382, de 3 de agosto de 2022;

XIII - Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia;

XIV - Decreto Estadual nº 32.094, de 29 de setembro de 2026, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

XV - Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável;

XVI - Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020, quando aplicável à habilitação de empresas estrangeiras;

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto:

3.1.1. Aquisição de insumos de impressora sublimática (saco plástico, saco de ráfia, bobina saco e espuma D33), os quais serão utilizados para atender às necessidades do **Projeto Pintando a Liberdade**, promovido pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

3.2. Objetivo:

3.2.1. O objetivo do presente processo é a aquisição de insumos de impressora sublimática (saco plástico, saco de ráfia, bobina saco e espuma D33), os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, para garantir o incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária.

4. DA DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Trata-se de item comum natureza de despesa: 33.90.30

4.2. A contratação a ser adquirida, enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e

específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação.

> XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer n° 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

> "Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

4.4. Em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 65, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, trata-se de **bens comuns**, cuja definição é a seguinte:

> *"Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."*

4.5. A contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável às compras e outros serviços.

4.6. Dessa forma, **o objeto do Termo de Referência está classificado como bem comum**, passível de ser adquirido por Dispensa de Licitação, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, é o órgão máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo à Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente federativo.

5.2. Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que ele possa trilhar um novo caminho.

5.3. Conforme a Lei de Execuções Penais (LEP), art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

> Art. 11. A assistência será:
>
> **I - material;**
>
> **II - à saúde;**
>
> **III - jurídica;**
>
> **IV - educacional;**
>
> **V - social;**
>
> **VI - religiosa.**

5.4. Considerando a tramitação do processo administrativo n.º 0033.012160/2025-81, que visa à publicação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de insumos para impressora sublimática, verifica-se que houve fracasso apenas em relação a determinados itens necessários à continuidade das atividades do “Projeto Pintando a Liberdade”, não havendo êxito na contratação desses materiais específicos. Dessa forma, o presente processo está sendo aberto para que não haja risco de desabastecimento dos itens necessários às impressoras utilizadas no âmbito do PPL, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Gerência de Reinserção Social e evitando prejuízos à

execução do projeto. Ressalta-se que os itens inseridos no presente procedimento correspondem exclusivamente àqueles que restaram fracassados no processo administrativo anterior, sendo necessária a adoção de medida imediata para evitar a paralisação das atividades vinculadas ao projeto.

5.5. **Em atenção à natureza do presente objeto, a sugestão de adoção da modalidade de dispensa de licitação para o presente processo apresenta-se como o mecanismo jurídico-administrativo mais célere e adequado para garantir a manutenção do fluxo de materiais, prevenindo a ociosidade produtiva no sistema prisional,** o que prejudicaria os objetivos de ressocialização, e assegurando o estrito cumprimento do cronograma de entregas às entidades beneficiadas. Tal medida justifica-se considerando o estágio avançado da tramitação da pretensa Ata de Registro de Preços e a inviabilidade, em razão do valor e do quantitativo dos itens remanescentes, de se sugerir a abertura de uma nova ata apenas para os materiais fracassados, assim como a impossibilidade de a Administração permanecer sem os referidos insumos. Dessa forma, busca-se preservar o interesse público e a integridade de uma política pública de comprovado impacto social e educativo, mitigando os riscos de interrupção das atividades essenciais do projeto.

5.6. A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, no cumprimento de suas atribuições institucionais e em observância à Lei de Execução Penal, desenvolve ações voltadas à ressocialização, à qualificação profissional e à promoção da dignidade da pessoa privada de liberdade. Nesse sentido, o Projeto Pintando a Liberdade constitui importante iniciativa de inclusão produtiva, ao proporcionar atividades laborais estruturadas, voltadas ao aprendizado técnico, à responsabilidade profissional e à reintegração social dos reeducandos.

5.7. Ademais, a utilização de impressoras sublimáticas no âmbito do projeto representa ferramenta estratégica de capacitação tecnológica, permitindo o desenvolvimento de habilidades compatíveis com as exigências contemporâneas do mercado de trabalho, ampliando as possibilidades de inserção produtiva futura. Trata-se de investimento que agrega valor pedagógico e profissionalizante às atividades desenvolvidas, promovendo aprendizado prático, inovação e melhoria contínua dos processos internos. Desta maneira, a produção de materiais demanda organização, padronização, controle de qualidade e adequada conservação, tornando-se indispensável a aquisição de insumos específicos que assegurem eficiência operacional, segurança no manuseio e adequada preservação dos produtos.

5.8. Entre os itens necessários, destacam-se os sacos plásticos de polietileno nas medidas de 80 cm de abertura por 90 cm de altura (90 litros, 0,012 micras) e 80 cm de abertura por 120 cm de altura (120 litros, 0,012 micras), os quais se mostram essenciais para o acondicionamento apropriado, proteção contra poeira, umidade e agentes externos, bem como para o armazenamento seguro dos materiais confeccionados. A utilização desses insumos contribui diretamente para a garantia de qualidade, organização do ambiente de trabalho e preservação dos produtos, além de assegurar melhores condições logísticas internas, em conformidade com boas práticas administrativas e de gestão de materiais.

5.9. Outrossim, faz-se necessária a aquisição de bobina de saco transparente picotada 25x35 cm, com 500 unidades, que viabiliza padronização das embalagens, racionalização do processo de acondicionamento e maior controle na distribuição dos itens produzidos. Tal material contribui para a otimização do fluxo de trabalho, redução de desperdícios, maior agilidade operacional e melhoria na apresentação final dos produtos, fortalecendo a imagem institucional do projeto e assegurando padrões adequados de qualidade e organização.

5.10. Além disso, outro material indispensável é o saco de ráfia nas dimensões 120 CM X 70 CM, reconhecido por sua elevada resistência mecânica, durabilidade e capacidade de suporte a volumes maiores. Sua utilização é tecnicamente adequada para transporte e armazenamento seguro, prevenindo danos, perdas ou deteriorações, garantindo integridade dos produtos e promovendo eficiência na logística interna, em observância aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

5.11. Somando-se a isso, a aquisição de espuma em metro, rolo D33, nas dimensões de 1,90 m x 0,50 m, com 2 cm de espessura, revela-se fundamental para proteção, preenchimento e acondicionamento adequado dos produtos, especialmente na prevenção de impactos durante transporte e manuseio. O material contribui para melhor acabamento, valorização estética e preservação da qualidade final dos itens produzidos, assegurando padrão compatível com as finalidades do projeto e com as expectativas de mercado.

5.12. Portanto, a disponibilização desses insumos permitirá a continuidade e a ampliação das

atividades desenvolvidas no Projeto Pintando a Liberdade, assegurando melhores condições operacionais, organização do ambiente produtivo e eficiência na execução das tarefas. Além disso, contribui diretamente para o fortalecimento do processo de aprendizagem prática, estimulando disciplina, responsabilidade e o desenvolvimento de competências profissionais pelos reeducandos.

5.13. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de aquisição dos insumos destinados ao Projeto Pintando a Liberdade, por se tratarem de materiais essenciais ao adequado funcionamento das atividades. A medida encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, especialmente na eficiência, economicidade e interesse público, configurando-se como providência necessária e proporcional para a plena execução do projeto.

6. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

6.1. o objeto se encontra plenamente previsto por esta Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS/RO, conforme o Plano de Contratações Anual – 2026 (74211180), ratificado e publicado por meio da Portaria n.º 2.029, de 04 de maio de 2026 (74211004).

7. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO / FORMALIZÇÃO DE DEMANDA - DOD/DFD

7.1. Consta nos autos Documento de Formalização de Demanda - DFD 276 (75478559).

8. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

8.1. Destaca-se a equipe de planejamento, conforme a Portaria n.º 3698, de 17 de agosto de 2026 (76753691).

9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar 75 (74208248).

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Consta nos autosAnálise de Riscos 81 (74208306).

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A presente solução consiste na aquisição de materiais de consumo, especificamente sacos plásticos de polietileno com capacidade de 90 litros e 120 litros, bobina de saco transparente picotada 25x35 com 500 unidades, sacos de ráfia medindo 120 cm x 70 cm e espuma em metro tipo rolo D33, destinados ao atendimento das demandas operacionais e produtivas do Projeto Pintando a Liberdade, desenvolvido no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça. O fornecimento desses materiais mostra-se essencial para garantir condições adequadas de organização, armazenamento, acondicionamento, transporte de insumos e execução das atividades laborais desenvolvidas no projeto, assegurando ambientes organizados, funcionais e compatíveis com o desenvolvimento eficiente das ações de ressocialização e qualificação profissional das pessoas privadas de liberdade.

11.2. Os materiais objeto da contratação foram selecionados em razão de sua importância para o adequado funcionamento das oficinas e atividades vinculadas ao Projeto Pintando a Liberdade, iniciativa voltada à promoção da reintegração social por meio do trabalho e da capacitação profissional dos reeducandos. Os sacos plásticos e os sacos de ráfia serão utilizados no acondicionamento, organização, armazenamento e transporte de materiais, resíduos e insumos empregados nas atividades produtivas, contribuindo para a manutenção da limpeza, segurança e funcionalidade dos ambientes. A bobina de sacos transparentes picotados auxiliará na separação, embalagem e acondicionamento de pequenos materiais e produtos confeccionados nas oficinas, enquanto a espuma em rolo D33 será empregada em atividades de apoio operacional, acabamento e produção, proporcionando melhores condições de execução das atividades laborais.

11.3. A solução proposta visa suprir necessidades operacionais indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades do Projeto Pintando a Liberdade, permitindo maior eficiência na execução das oficinas e demais ações institucionais. Além disso, a aquisição contribui para a adequada organização dos ambientes de trabalho e para a continuidade das atividades produtivas realizadas no âmbito do sistema prisional, fortalecendo as ações de ressocialização, disciplina e desenvolvimento profissional dos reeducandos participantes do projeto.

11.4. Além de assegurar melhores condições operacionais para execução das atividades, a medida contribui para o uso racional dos recursos públicos, considerando que os materiais serão empregados de forma planejada e contínua, reduzindo desperdícios e garantindo suporte adequado às demandas do projeto. Dessa forma, a contratação está em consonância com os objetivos administrativos da Secretaria de Estado da Justiça, ao promover melhores condições de funcionamento das oficinas, organização dos espaços, eficiência na prestação dos serviços e fortalecimento das políticas públicas de reintegração social desenvolvidas por meio do Projeto Pintando a Liberdade.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os bens, objetos da presente aquisição, são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por possuírem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo dispensada a apresentação de amostras. Contudo, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica, laudo ou declaração do fabricante que comprove a conformidade dos produtos com as especificações descritas neste Termo de Referência.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, acondicionados adequadamente em embalagens originais, íntegras e lacradas, que garantam sua proteção contra danos durante o transporte e armazenamento. As embalagens deverão conter identificação clara do produto, com indicação de fabricante, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

12.3. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais até o local indicado, arcando com todos os custos decorrentes. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, em remessa única.

12.4. **Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e estar dentro do prazo de validade (quando aplicável) ou, na ausência deste, fabricados há no máximo 6 (seis) meses contados da data da entrega.**

12.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisória, para verificação quantitativa e de conformidade aparente, e definitiva, após análise da qualidade e adequação aos padrões exigidos, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Constatada qualquer desconformidade, vício ou defeito, a Contratada será notificada para substituir os itens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor quanto à garantia contra vícios ocultos, sendo a contratada responsável pela reposição ou substituição dos materiais que apresentarem não conformidade comprovada.

13. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT MÍNIMA	QTN MÁXIMA
01	264022	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 80 CM ABERTURA DO SACO E 90 CM ALTURA, 90 LITROS, 0,012 MICRAS	UND	485	4.850
02	297362	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 80 CM ABERTURA DO SACO E 120 CM ALTURA, 120 LITROS, 0,012 MICRAS	UND	485	4.850
03	*	BOBINA SACO TRANSPARENTE PICOTADA 25X35 C/500 SACOS	UND	50	500
04	429511	SACO DE RAFIA 120CM X 70CM	UND	95	950
05	629210	ESPUMA EM METRO ROLO D33 1,90 X 0,50 CM E 2 CM DE ESPESSURA	METROS	10	100

*Quanto à leitura do código CATMAT, se forem identificadas divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessária a confecção de descrição técnica mais detalhada a fim de garantir uma aquisição segura à Administração.

14. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado, conforme preconiza o art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021 e as orientações do TCU, consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, não se confundindo com a mera pesquisa de preços. No âmbito do "Projeto Pintando a Liberdade", o setor solicitante tem a necessidade primária de garantir a produção contínua de itens sublimados nas atividades de ressocialização da população carcerária, sendo fundamental que a solução escolhida assegure qualidade, economicidade e continuidade operacional. O objeto da presente demanda consiste na aquisição de saco plástico de polietileno, bobina de saco transparente, saco de ráfia e espuma D33, sem os quais a organização do projeto pode ser interrompida.

Para elaboração deste levantamento, foram adotadas fontes diversificadas de pesquisa, conforme exige o TCU. Inicialmente, foi realizada consulta à contratação similar promovida pela Secretaria de Justiça de Rondônia (SEJUS), que executou a abertura de processo de Ata de Registro de Preços exatamente para o "Projeto Pintando a Liberdade - PPL", com objeto de aquisição de insumos para o funcionamento da oficina do projeto. Esta pesquisa de contratações similares é expressamente prevista como uma das formas válidas de levantamento de mercado. Além disso, foram consultados diretamente três fornecedores do setor de sublimação, todos devidamente registrados no Cadastro de Fornecedores do órgão, com as respectivas comunicações documentadas nos autos do processo.

Em relação às alternativas de solução disponíveis no mercado para atendimento da demanda, **foram analisadas três possibilidades. A primeira é a aquisição direta de saco plástico de polietileno, bobina de saco transparente, saco de ráfia e espuma D33, em que a Administração compra os materiais e assume a propriedade dos insumos, sendo esta a solução tradicional para consumo contínuo. A segunda alternativa seria a locação dos materiais, hipótese que não se mostra aplicável ao presente caso, considerando que os itens pretendidos são materiais de consumo imediato, incompatíveis com a natureza de bens passíveis de locação. A terceira possibilidade seria o comodato, solução que igualmente não se adequa à demanda, tendo em vista que os materiais serão utilizados de forma contínua e consumidos durante a execução das atividades do projeto, impossibilitando sua restituição posterior ao fornecedor.**

Diante da análise comparativa das alternativas, considerando o contexto específico do "Projeto Pintando a Liberdade", **a solução mais vantajosa é a aquisição direta de saco** plástico de polietileno, bobina de saco transparente, saco de ráfia e espuma D33**, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.** A justificativa para esta escolha baseia-se em razões técnicas e econômicas. Quanto às razões econômicas, o valor total estimado da contratação é de **R$ 64.978,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, valor que se enquadra nos limites da dispensa de licitação por baixo valor (até R$ 65.492,11) para compras e outros serviços, conforme Decreto n.º 12.807 de 2025). Além disso, a aquisição direta apresenta menor custo total de propriedade (TCO). Quanto às razões técnicas, a aquisição dos materiais mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, assegurando o adequado acondicionamento, armazenamento e utilização dos produtos confeccionados nas oficinas laborais. Ademais, a experiência de outros entes federativos, como o Estado de Rondônia, demonstra que a aquisição direta via dispensa eletrônica tem se mostrado eficaz para projetos com características semelhantes.

Além disso, os métodos de levantamento de mercado adotados permitiram coletar informações atualizadas e comparar diversas opções de produtos e serviços, garantindo uma análise completa sobre valores, especificações e fornecedores disponíveis no mercado.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. De acordo com a pesquisa de preços realizados pelo Núcleo de Compras e Projetos - NUCOP, o valor estimado para a presente dispensa de licitação para aquisição de **itens de consumo para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade - PPL** gira em torno de **R$ 64.978,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos),** conforme exposto em tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR FRETE	VALOR MÉDIO + FRETE	VALOR TOTAL
ITENS DE CONSUMO								
01	264022	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 80 CM ABERTURA DO SACO E 90 CM ALTURA, 90 LITROS, 0,012 MICRAS	UND	4.850	R$ 3,76	R$ 59,56	R$ 3,77	R$ 18.284,50
02	297362	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 80 CM ABERTURA DO SACO E 120 CM ALTURA, 120 LITROS, 0,012 MICRAS	UND	4.850	R$ 2,94	R$ 49,24	R$ 2,95	R$ 14.307,50
03	*	BOBINA SACO TRANSPARENTE PICOTADA 25X35 C/500 SACOS	UND	500	R$ 37,61	R$ 34,19	R$ 37,68	R$ 18.840,00
04	429511	SACO DE RAFIA 120CM X 70CM	UND	950	R$ 4,75	R$ 39,02	R$ 4,79	R$ 4.550,50
05	629210	ESPUMA EM METRO ROLO D33 1,90 X 0,50 CM E 2 CM DE ESPESSURA	METROS	100	R$ 87,97	R$ 199,02	R$ 89,96	R$ 8.996,00
VALOR TOTAL: R$ 64.978,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).								

*Quanto à leitura do código CATMAT, se forem identificadas divergências entre a descrição do material proposto no presente e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessária a confecção de descrição técnica mais detalhada a fim de garantir uma aquisição segura à Administração.

16. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

16.1. Embora tenha sido instaurado procedimento administrativo anterior destinado à aquisição de insumos para o Projeto Pintando a Liberdade, registrado sob o nº 0033.012160/2025-81, os itens objeto da presente contratação não foram efetivamente adquiridos, em razão do fracasso dos respectivos itens.

16.2. Assim, a formação do preço estimado foi realizada integralmente com base em pesquisa mercadológica atualizada, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante levantamento de preços praticados no mercado, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade mercadológica vigente.

16.3. Dessa forma, não há histórico de aquisição efetivamente realizada por esta unidade para os itens objeto da presente contratação que possa ser utilizado como parâmetro de consumo, tendo a formação da estimativa sido baseada na pesquisa mercadológica realizada nos autos.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

17.1. Considerando se tratar de aquisição de itens de consumo, o parcelamento da contratação mostra-se essencial para estes autos, tendo em vista que essa prática possibilita a aquisição dos materiais de acordo com a necessidade da Administração.

17.2. Os itens que se pretende adquirir possuem características técnicas e finalidades distintas, o que pode inviabilizar a participação de fornecedores que não atuam em todos os segmentos, caso sejam agrupados em um único lote. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas, amplia a concorrência e tende a gerar propostas mais vantajosas. Além disso, a medida reduz riscos contratuais, facilita o gerenciamento da contratação e contribui para a entrega de produtos com melhor qualidade.

17.3. O parcelamento também contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na aquisição dos bens. Dessa forma, o parcelamento da contratação por item atende às necessidades administrativas, permitindo maior competitividade e melhor gestão dos recursos públicos.

17.4. Assim, a adoção do parcelamento se justifica como estratégia que atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou interfiram na execução da presente contratação, uma vez que os materiais objeto deste Termo de Referência se destinam ao atendimento das necessidades da Gerência de Reinserção Social – GERES/SEJUS, no âmbito do Projeto Pintando a Liberdade.

19. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Previamente à execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

II - providenciar a emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente;

III - encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

IV - assegurar as condições necessárias para o recebimento e conferência dos materiais;

realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. A Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – GERES/SEJUS/RO pretende, com a presente aquisição, consolidar e expandir o Projeto Pintando a Liberdade nas unidades prisionais do estado, promovendo a capacitação da população carcerária em atividades produtivas de caráter educacional e profissionalizante. Nesse contexto, o projeto visa ao fortalecimento das políticas públicas de ressocialização, desenvolvimento profissional e integração social dos reeducandos, criando espaços permanentes de aprendizagem que incentivem a autonomia, a disciplina e o desenvolvimento de habilidades técnicas.

20.2. Com a implementação do projeto, espera-se alcançar resultados significativos. Nesse sentido, destaca-se, inicialmente, a diversificação das atividades produtivas, uma vez que, ao capacitar os reeducandos em práticas relacionadas à pintura e manutenção de espaços, amplia-se a oferta de oportunidades de trabalho digno e sustentável para esses indivíduos após sua reintegração à sociedade. Além disso, projeta-se o aumento da produtividade e da eficiência nas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, considerando que a aquisição de insumos, ferramentas e equipamentos permitirá otimizar os processos de execução, garantindo maior qualidade e agilidade nos serviços realizados.

20.3. Ademais, a ampliação do número de beneficiários do projeto constitui outro resultado

relevante, visto que, com melhores condições operacionais, mais reeducandos poderão participar das atividades, recebendo capacitação prática e ampliando suas chances de reintegração social e profissional. Paralelamente, a promoção da integração social e profissional dos apenados será fortalecida, tendo em vista que a formação em atividades de pintura e manutenção oferece meios concretos para a inclusão no mercado de trabalho, contribuindo para a redução da reincidência criminal e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

20.4. Outrossim, ressalta-se a utilização adequada e estratégica dos recursos técnicos, uma vez que a aquisição dos insumos, ferramentas e equipamentos necessários viabilizará a execução eficiente e segura das atividades propostas, contribuindo para a padronização dos procedimentos e para a elevação da qualidade dos serviços realizados. Dessa maneira, assegura-se a continuidade, a sustentabilidade e o pleno funcionamento do Projeto Pintando a Liberdade, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior efetividade dos resultados alcançados.

20.5. De forma integrada, tais ações visam não apenas à melhoria das condições de vida e à qualificação profissional dos reeducandos, mas também à construção de caminhos de dignidade, autonomia e efetiva ressocialização, alinhando-se às diretrizes da Lei de Execução Penal e às políticas públicas do Estado de Rondônia.

21. DA DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

21.1. Quanto aos sacos plásticos de polietileno com capacidade de 90 litros, medindo 80 cm de abertura e 90 cm de altura, espessura de 0,012 micras, os impactos ambientais estão relacionados principalmente à utilização de matéria-prima derivada do petróleo, ao potencial de geração de resíduos plásticos e ao tempo prolongado de decomposição no meio ambiente. Nesse sentido, a utilização racional, o correto acondicionamento dos resíduos e a destinação ambientalmente adequada contribuem para a mitigação dos impactos ambientais. Ao final de sua utilização, recomenda-se o descarte conforme as normas de gerenciamento de resíduos sólidos, priorizando, sempre que possível, a reciclagem e o reaproveitamento do material.

21.2. De igual modo, os sacos plásticos de polietileno com capacidade de 120 litros, medindo 80 cm de abertura e 120 cm de altura, espessura de 0,012 micras, bem como a bobina de saco transparente picotada 25x35 com 500 unidades, apresentam impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos não renováveis, à geração de resíduos plásticos e ao descarte inadequado, que pode ocasionar poluição ambiental e danos à fauna e aos sistemas de drenagem urbana. Contudo, o uso adequado e consciente desses materiais, aliado à correta separação e destinação dos resíduos, contribui para a redução dos impactos ambientais, sendo recomendável a adoção de práticas de reciclagem e logística reversa sempre que aplicáveis.

21.3. No que se refere aos sacos de ráfia medindo 120 cm x 70 cm, os impactos ambientais decorrem principalmente do processo de fabricação das fibras sintéticas, do consumo energético industrial e da geração de resíduos ao término de sua vida útil. Entretanto, por se tratar de material resistente e reutilizável, sua durabilidade contribui para a redução da necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, para a diminuição da geração de resíduos sólidos. Dessa forma, a correta utilização e conservação do material são essenciais para ampliar sua vida útil, sendo recomendável, ao final da utilização, o reaproveitamento ou reciclagem conforme as diretrizes ambientais vigentes.

21.4. Quanto à espuma em metro, tipo rolo D33, medindo 1,90 x 0,50 cm e 2 cm de espessura, os impactos ambientais estão relacionados principalmente à utilização de insumos químicos derivados do petróleo em seu processo de fabricação, bem como à dificuldade de degradação natural do material quando descartado inadequadamente. Todavia, sua elevada durabilidade e versatilidade de utilização contribuem para a redução do descarte frequente e do consumo excessivo de recursos. Assim, a adoção de práticas adequadas de armazenamento, conservação e reaproveitamento é fundamental para minimizar os impactos ambientais, sendo recomendada, ao término da vida útil, a destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis à gestão de resíduos industriais e recicláveis.

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

22.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

22.2. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável às compras e outros serviços

22.2.1. A adoção da dispensa eletrônica visa conferir maior transparência, publicidade, competitividade, eficiência e economicidade ao procedimento de contratação direta, possibilitando a ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

22.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

22.3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.3.2. A proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando exequibilidade e atendimento integral às exigências técnicas e operacionais previstas para a execução do objeto.

22.4. **MODO DE DISPUTA**

22.4.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de **Dispensa Eletrônica**, realizado por meio do sistema oficial adotado pela Administração Pública, assegurando igualdade de condições entre os participantes, observância aos princípios da isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

22.4.2. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio eletrônico, durante o período estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

22.4.3. Encerrado o período de recebimento das propostas, será realizada a análise da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como da documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

22.4.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às exigências estabelecidas ou o fornecedor seja inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, sucessivamente, até a identificação daquela que atenda integralmente às condições previstas para a contratação.[

22.5. **MODALIDADE DE EMPENHO**

22.5.1. A presente dispensa será conduzida por meio da **Modalidade de Empenho Ordinária**, tendo em vista sua pretensão de utilização, a modalidade da licitação e a finalidade de atender às demandas da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça ao longo do período de 12 (doze) meses.

23. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

23.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável às compras e outros serviços.

23.2. A necessidade da contratação decorre do fracasso de determinados itens no processo administrativo nº 0033.012160/2025-81, instaurado para aquisição de insumos destinados ao Projeto Pintando a Liberdade, permanecendo a Administração sem os materiais necessários à continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.

23.3. A ausência dos materiais poderá comprometer o adequado acondicionamento, armazenamento, proteção e organização dos produtos confeccionados nas oficinas, prejudicando a continuidade das ações de capacitação e ocupação produtiva desenvolvidas pela GERES/SEJUS.

23.4. A contratação direta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando o caráter comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva das especificações e o valor estimado da contratação, que se encontra dentro do limite legal para dispensa em razão do valor.

23.5. A adoção da Dispensa Eletrônica possibilita maior celeridade, transparência, competitividade e economicidade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

23.6. Diante do exposto, resta justificada a contratação direta dos itens objeto deste procedimento, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA DISPENSA ELETRÔNICA

24.1. Da Participação em Dispensa:

24.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

24.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

24.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

24.1.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

24.1.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

24.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

24.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

24.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

24.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

24.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.1.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades e condições adequadas à perfeita execução da contratação, promovendo, quando requerido, sua substituição.

24.1.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

24.1.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

24.2. **Fase de Lances:**

24.2.1. A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

24.2.2. Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

24.2.3. Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

24.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

24.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

24.2.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

24.3. **Julgamento das Propostas de Preço:**

24.3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

24.3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

24.3.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

24.3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

24.3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

24.3.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

24.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

24.3.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

24.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

24.3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.4. **Impugnação ou pedido de esclarecimento:**

24.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no E-mail do Núcleo de Compras sejuscompras@gmail.com.

24.6. O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso/contrarrazões, contado a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

25.0.1. Poderão participar da presente **Dispensa Eletrônica** as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1. **Participação em consórcio:**

25.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

25.1.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto, constituído por bens comuns, de baixa complexidade e com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, sendo possível o fornecimento individual dos itens por empresas especializadas.

25.1.3. A admissão de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária diante da natureza e da baixa complexidade dos bens a serem fornecidos, cuja execução individualizada não compromete a competitividade, a eficiência ou a adequada execução da contratação.

25.2. **Participação de cooperativas**

25.2.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que demonstrem a compatibilidade entre seu regime jurídico e a execução do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável.

25.3. **Situação econômico-financeira**

25.3.1. Não poderão participar da presente contratação as empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

25.3.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente plano de recuperação homologado judicialmente, quando exigível, e demonstre possuir capacidade econômico-financeira para executar integralmente o objeto da contratação.

25.4. **Impedimentos legais e sanções**

25.4.1. Não poderão participar desta contratação direta as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante o prazo da penalidade;

c) suspensas, quando a sanção alcançar o órgão ou entidade promotora da contratação;

d) que se enquadrem em qualquer outra hipótese legal de impedimento prevista na legislação vigente.

25.4.2. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outras verificações julgadas necessárias.

25.5. **Agentes públicos e conflito de interesses**

25.5.0.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público pertencente aos quadros do órgão ou entidade promotora da licitação, bem como de pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou dirigentes se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

25.6. **Grupo econômico e unicidade de proposta**

25.6.0.1. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

25.6.0.2. É vedada a participação simultânea de empresas controladas, controladoras, coligadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, bem como a atuação por interpostas pessoas, quando caracterizada tentativa de frustração da competitividade ou comprometimento da isonomia do certame.

25.7. **Custos de participação**

25.7.0.1. As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento pela Administração Pública, independentemente do resultado do certame.

25.8. **Observância à legislação**

25.8.0.1. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, bem como submissão às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP (ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

26.1. A presente contratação será **exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do **art. 48, inciso I**, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor total estimado não ultrapassa o limite legal de R$ 80.000,00

26.2. O objeto da contratação consiste na aquisição de insumos para impressora sublimática, compreendendo saco plástico, saco de ráfia, bobina saco e espuma D33, materiais de natureza divisível e passíveis de fornecimento de forma individualizada, não se verificando, em princípio, necessidade de execução conjunta ou de gerenciamento unificado que impeça a aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação.

26.3. Considerando as características e a baixa complexidade dos materiais pretendidos, bem como a possibilidade de sua aquisição de forma parcelada por item, a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte mostra-se compatível com o objeto da contratação, não havendo, em princípio, prejuízo à execução, à gestão ou à fiscalização do fornecimento.

26.4. Fica estabelecida a **restrição de participação** no presente certame, de modo que apenas empresas que comprovem o enquadramento como ME ou EPP poderão apresentar propostas

26.5. **A exclusividade de participação** para microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada à **totalidade dos itens** desta contratação, observando-se as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, com o objetivo de ampliar a participação desse segmento e promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, sem comprometer a eficiência e o pleno atendimento da necessidade administrativa

27. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

27.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

27.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

27.3. A participação de pessoas físicas fica excluída em razão das características da contratação e da necessidade de fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações, quantitativos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à

regularidade fiscal, emissão de documentação fiscal e capacidade de atendimento da demanda administrativa.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico adotado para a realização da Dispensa Eletrônica, observando as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

28.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por Item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas para a contratação.

28.3. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução da contratação.

28.4. Os preços deverão ser apresentados com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**, sendo desconsideradas as casas decimais excedentes para fins de julgamento.

28.5. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo o proponente vinculado às condições ofertadas durante esse período.

28.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os fornecedores ficarão liberados dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta;

II - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação;

III - Contiverem vícios insanáveis ou apresentarem desconformidade com as especificações técnicas do objeto.

28.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos, planilhas, memória de cálculo ou outros elementos que demonstrem a formação do preço ofertado, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.9. Na análise das propostas, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, desde que preservados a isonomia, a transparência e o interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à Dispensa Eletrônica.

28.10. A apresentação da proposta implica a declaração de que o fornecedor possui disponibilidade dos materiais nas quantidades e especificações exigidas neste Termo de Referência, comprometendo-se a realizar a entrega no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

29. DA HABILITAÇÃO

29.1. Além dos preceitos elencados na Lei 14.133/2021**, no que couber,** os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato apresentar**:**

29.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

29.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

29.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

29.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

29.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

29.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

29.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, **nos termos do Decreto n° 11.802/2023.**

29.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.**

29.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

29.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

29.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

29.3.1. Conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - Inexistência de proibição do fornecedor de contratar com a Administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado - CAGEFIMP (art. 76, XIV, Decreto Estadual n. 28.874/2024).

VIII - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

IX - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.

X - Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

29.3.2. **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.**

29.3.3. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

29.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

29.4.1. **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) agente responsável pela contratação(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

29.4.2. A exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo, quando aplicável, observará o percentual estabelecido na legislação vigente e será aferida considerando o valor estimado dos itens para os quais o licitante estiver classificado.As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

29.4.3. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o(a) agente responsável pela contratação o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

29.4.4. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

29.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei Federal n. 14.133/2021);

> **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

29.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

29.6. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

29.6.1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

> IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.
>
> § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

30. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. **A responsabilidade sobre a distribuição dos bens, bem como as necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social.**

30.2. **Da Ciência e Entrega**

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhados pela Comissão de Recebimento de Materiais designada pela SEJUS.

Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4.228, Bairro Industrial, com horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do telefone: (69) 9 9967-3427.
A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Termo de Contrato será encaminhada pela Administração ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta, que, por sua vez, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento da comunicação.

Qualquer manifestação em resposta ao e-mail encaminhado será considerada "ciência", sendo o primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento pela contratada.

Caso a contratada não confirme o recebimento no prazo estipulado supra, considerar-se-á automaticamente ciente da comunicação no último dia desse prazo — qual seja, 05 (cinco) dias úteis.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência e/ou não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

30.3. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais**

A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133 designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

30.4. **Do Local de utilização:**

Os itens elencados no presente processo, quando adquiridos, deverão ser utilizados na Penitenciária de Médio Porte (PPL):

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Porto Velho	Penitenciária de Médio Porte (PPL)

31. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

31.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

31.2. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

31.3. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em até cinco dias a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

31.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

31.5. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

31.6. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, bem como adotar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades verificadas no fornecimento.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

32.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza dos materiais a serem fornecidos e a baixa complexidade da execução contratual.

32.2. A presente contratação consiste no fornecimento de insumos para impressora sublimática, compreendendo saco plástico, saco de ráfia, bobina saco e espuma D33, não se verificando a necessidade de execução de etapas ou parcelas do objeto que demandem a participação de terceiros especializados.

33. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

33.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no local indicado no item 30 deste Termo de Referência, observadas as condições e prazos nele estabelecidos.

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

33.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

33.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

33.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

33.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

33.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato, autorizando o pagamento.

33.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada por meio do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

34. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

34.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicada pelo titular da pasta, a qual deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

34.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à sua execução;

34.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

34.4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021

35. DOS DEVERES DAS PARTES

35.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, bem como os previstos neste Termo de Referência, nos deveres e obrigações das partes

também se incluem:

35.2. **Da Contratada**

a) Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

b) Substituir em até **30 (trinta)** dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

c) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

h) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

i) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

j) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

35.3. **Da Contratante**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência;

c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;

d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);

f) O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

g) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

36. DO ACESSO AO SEI

36.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

36.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

36.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site http://sei.ro.gov.br e clicar em "ainda não sou **cadastrado**", preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

36.4. ***Observação:*** *O perfil de* ***Usuário Externo*** *não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.*

36.5. ***Mais informações***: Entrar em contato com a **Central de Atendimento da SETIC**. Pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**.

37. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VEDAÇÕES

37.1. A contratação decorrente do presente procedimento de Dispensa de Licitação será formalizada por instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme a forma de formalização definida pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

37.2. A vigência do instrumento de contratação observará o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo entrega, recebimento, eventual substituição dos materiais e demais obrigações decorrentes da contratação, conforme definido no instrumento de formalização.

37.3. Uma vez formalmente convocada pela Administração para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

37.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

37.5. A formalização do contrato administrativo não constitui atribuição do agente ou comissão de contratação, sendo providenciada pela autoridade competente, com apoio da unidade jurídica, com base na minuta previamente aprovada nos autos do processo.

37.6. Compete à Procuradoria-Geral do Estado, quando aplicável, proceder à análise jurídica da minuta contratual e demais atos necessários à regular formalização do ajuste, bem como auxiliar na adoção das providências relativas ao registro e publicidade do contrato nos sistemas oficiais.

37.7. Após sua formalização, o contrato deverá ser devidamente registrado e publicado nos meios oficiais de divulgação, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial competente e Portal da Transparência, nos termos da legislação vigente.

38. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

38.1. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos produtos ao uso a que se destinam.

38.2. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas, bem como aqueles que forem entregues em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação.

38.3. A substituição dos materiais que apresentarem desconformidade não acarretará qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar integralmente com os custos decorrentes da substituição, inclusive aqueles relacionados ao transporte, coleta, retirada e nova entrega dos produtos, quando aplicáveis.

38.4. Os materiais substituídos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade ou características inferiores às originalmente contratadas.

38.5. A constatação de vícios, defeitos ou desconformidades nos materiais não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo obrigada a promover a respectiva substituição ou correção, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

38.6. A garantia dos materiais deverá observar os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável e, quando houver, aqueles oferecidos pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada entrega e conformidade dos produtos fornecidos.

38.7. A garantia prevista neste item não será considerada prejudicada pelo recebimento dos materiais pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

39. DA GARANTIA CONTRATUAL

39.1. Não serão exigidas garantias contratuais, visto que o objeto se trata de um bem comum e de baixa complexidade.

40. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

40.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação, em razão da natureza do fornecimento dos bens.

40.2. A vigência contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, compreendendo o fornecimento dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a execução das obrigações acessórias, a eventual substituição dos bens em caso de desconformidade, bem como o cumprimento das obrigações de garantia e demais responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

40.3. Os bens deverão ser entregues no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observado o cronograma definido pela Administração.

40.4. A fixação da vigência em **12 (doze) meses** mostra-se adequada para garantir tempo suficiente à execução integral da contratação, ao recebimento definitivo dos bens e ao acompanhamento das obrigações contratuais, assegurando à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS o recebimento dos materiais necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Pintando a Liberdade – PPL, promovido pela Gerência de Reinserção Social – GERES/SEJUS/RO.

40.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à garantia dos bens fornecidos, quando aplicável, e à substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

41. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

41.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

42. DO PAGAMENTO

42.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo.

42.2. O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitados o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

42.3. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

42.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

42.5. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

42.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

42.7. A contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da legislação aplicável.

42.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme o disposto no art. 145 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, com exceções explícitas nos parágrafos do referido artigo.

42.9. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura à Administração, devendo vir acompanhada dos documentos solicitados no art. 62 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, inerente aos documentos de habilitação e as principais certidões usadas para comprovar a regularidade fiscal, conforme estabelecido abaixo:

I - Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Consulta de Regularidade do Empregador;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Consulta de Regularidade TST;

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

V - Certidão Negativa de Débitos Federais - Consulta de Regularidade Ministério da Fazenda.

Nota: Serão admitidas certidões positivas que possuam efeitos negativos.

42.10. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente na forma e pelo índice previstos na legislação aplicável, contado do término do prazo para pagamento até a data do efetivo pagamento.

EM = N X VP X I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX / 100) / 365, sendo:

TX = Percentual da data anual do PCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Nota: Como critério para correção monetárias aplicar-se-á o IPCA ou outro índice que se apresente mais vantajoso para a Administração.

43. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

43.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

43.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

43.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

43.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

43.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Titular da Pasta aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

43.6. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

43.7. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

43.8. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

43.9. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

44. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

44.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1° de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria n° 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

> Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

44.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

44.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

44.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

44.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Impedimento de licitar e contratar**;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

44.6. A sanção denominada **"Advertência"** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

44.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

44.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

44.9. Poderá ser aplicada a sanção **"Multa"** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

44.10. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

44.11. Fica estabelecido, em concordância ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor global do contrato:

a) Infrações Leves (prejuízo mínimo ou potencial), multa de **0,5% (meio por cento) ao dia**, limitada a **5%**, incidente sobre o valor global do contrato;

b) Infrações Médias (prejuízo relevante), multa de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a **15%**, incidente sobre o valor global do contrato;

c) Infrações Graves (prejuízo permanente), multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	MULTA
Leve	Atraso injustificado até 7 (sete) dias úteis	0,5% por dia (limite 5%)
Média	Atraso superior a 7 (sete) dias ou execução parcial	1% por dia (limite 15%)
Grave	Inexecução total do contrato	até 30%

44.12. As penalidades serão aplicadas conforme os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

44.13. O percentual da multa será aplicado sobre a base de cálculo definida neste Termo de Referência, observando-se, conforme a natureza da infração, o valor da obrigação inadimplida ou o valor

global da contratação, quando cabível, sempre em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

44.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, conforme a legislação aplicável.

44.15. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

44.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

44.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

44.18. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

44.19. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

44.20. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

44.21. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

44.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

45. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.**2250**	Tesouro Estadual	33.90.30

46. DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

46.1. Deve ser observada a Lei n.º 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

46.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n.º 4.007, de 28 de março de 2017 e Lei n.º 9.307, 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei n.º 13.129, de 26 de maio de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao art. 11, do referido diploma legal.

47. DOS CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

47.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

47.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

48. DO FORO

48.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

49. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

49.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

49.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

49.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

50. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50.1. O Governo de Rondônia prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

50.2. Fica a CONTRATADA ciente de que a publicidade do Aviso de Contratação Direta e da Proposta Adjudicada na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à dispensa eletrônica.

50.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

50.4. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço por Item em conformidade com o critério de julgamento estabelecido.

50.5. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

50.6. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO.**

51. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: FABIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social - SEJUS/GERES.

Responsável pela Elaboração: MATHEUS HENRIQUE ANDRETO DO CARMO, Estagiário de Nível Superior do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Revisão: NICK PULLIG, Chefe do Núcleo de Compras e Projetos - SEJUS/NUCOP

Responsável pela Revisão: NASLIM ANADA GUZMÁN FEITOSA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENEZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LENA RYCHCIK** , **Gerente**, em 19/11/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA** , **Chefe de Núcleo**, em 19/11/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS** , **Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/11/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78913246** e o código CRC **BE894334**.